PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Dislexia no âmbito do Município de Campo Largo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o **Dia Municipal de Conscientização sobre a Dislexia**, a ser celebrado anualmente no dia **16 de novembro**.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Dislexia tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da dislexia e outras dificuldades específicas de aprendizagem;
II – estimular o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das pessoas com dislexia;
III – combater o preconceito e a desinformação sobre o tema;
IV – incentivar a capacitação de profissionais da educação para identificação e apoio aos estudantes com dislexia;
V – promover ações educativas, palestras, campanhas informativas e eventos voltados à temática.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, escolas, universidades e organizações da sociedade civil, promover atividades alusivas à data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campo Largo, 23 de abril de 2026

Luiz Gustavo Torres
Vereador

8/8/2026
27/04/26